

DECRETO Nº 100, DE 08 DE MAIO DE 1985.

" Cria Coordenação de Programa Especial de Cadastramento e Fiscalização Imobiliária e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista as disposições contidas nas leis n.ºs. 21 e 22, de 25 de setembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, a partir desta data, a Coordenação de Programa Especial de Cadastramento e Fiscalização Imobiliária.

Art. 2º - Ficará a cargo da Coordenação, criada na forma deste Decreto.

I - Coordenar o cadastramento dos imóveis do Município, promovendo sua atualização, com relação ao lançamento, correção de metragens, locação com relação aos logradouros e demais atividades necessárias a esse fim.

II - Coordenar a fiscalização imobiliária de posturas e obras;

III - Coordenar as atividades ligadas à execução de levantamentos topográficos em andamento no Município.

Art. 3º - A Coordenação de Fiscalização estará ligada por linha hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e por linha de autoridade integral ao Prefeito.

Art. 4º - Ao Coordenador de Fiscalização competirá audiência em processos relativos à sua área, proferindo despachos interlocutórios.

Art. 5º - A instalação da Coordenação de Programa Especial de que trata este Decreto correrá à conta de dotação própria, consignada no orçamento em vigor.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 08 de maio de 1985.

Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.